

LEI MUNICIPAL Nº 1.094/ 2017.

EMENTA: Acrescenta o parágrafo único ao artigo primeiro da lei 1.093/2017, que trata da uniformização de cores para pintura dos prédios públicos do município de Joaquim Nabuco-PE, E **ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município Joaquim Nabuco **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei.

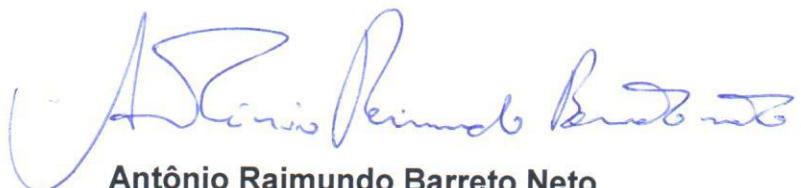
Art. 1º. O art1 da lei municipal nº 1.093/2017 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: As disposições constantes do caput deste artigo, estendem-se as vestimentas dos alunos em atividades escolares, ao fardamento dos servidores públicos, bem como aos veículos próprios, placas indicativas de todos os gêneros.

Art. 2º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2017.



Antônio Raimundo Barreto Neto
Prefeito